
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 582, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Suspender a fluência dos prazos processuais e as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Amargosa, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/40071,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente, a suspensão dos prazos dos processos, que tramitam em meio físico, e atividades presenciais no Fórum da Comarca de Amargosa, no período de 13 a 17 de setembro de 2021, mantendo-se, entretanto, a vigência do regime extraordinário do teletrabalho, observando-se os atos normativos deste Tribunal.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nas datas especificadas no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 583, de 14 de setembro de 2021.

Prorroga o prazo para atualização cadastral dos profissionais inscritos no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ainda pende número razoável de peritos cadastrados no banco de dados deste Tribunal que ainda não enviaram a documentação necessária à atualização anual.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até o dia 05/11/2021, o prazo instituído no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 490/2021, para envio da documentação obrigatória à atualização cadastral de todos os profissionais inscritos no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º Os profissionais que já enviaram a documentação para o endereço pericias@tjba.jus.br NÃO deverão encaminhar novamente, devendo aguardar o retorno, por e-mail, a ser dado pela Secretaria Judiciária.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/31089,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária à Bel^a. VERA LUCIA MEDAUAR REIS MOREIRA, Juíza de Direito, cadastro nº 800.264-9, Comarca de Salvador, entrância final, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente